CHAMADA PÚBLICA
MCT/FINEP/CT-BIOTEC - 01/2003

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Biotecnologia (CT-BIOTEC), nos termos da Lei No 10.332, de 19 de dezembro de 2001, com base no Decreto Lei No 4.154, de 07 de março de 2002, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a **Projetos de Pesquisa e Produção de Anticorpos Monoclonais e Policlonais,** na forma e condições estabelecidas no presente Edital

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas visando o apoio financeiro a projetos destinados à produção de anticorpos monoclonais e policlonais, visando:

a) atender às demandas específicas de uso desses produtos em diferentes pesquisas científicas e tecnológicas;

b) consolidar grupos que atuam na pesquisa e geração desses anticorpos; incentivando sua associação com o setor produtivo, em especial com micro e pequenas bioindústrias.

c) incentivar o desenvolvimento de micro e pequenas bioindústrias voltadas à produção desses anticorpos.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro Universidades, outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa e Instituições de Pesquisa sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que poderão ser representadas, respectivamente, por Fundações de Apoio, conforme definidas na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

a) *Instituição Proponente/Convenente*: Universidade, outra Instituição de Ensino Superior e Pesquisa e Instituição de Pesquisa sem fins lucrativos, pública ou privada;

b) *Instituição Executora*: Universidade, outra Instituição de Ensino Superior e Pesquisa e Instituição de Pesquisa sem fins lucrativos, pública ou privada, que assumirá a execução técnica do projeto, seja este em parceria com uma ou mais empresas (projeto cooperativo), seja sem parceria com essas entidades (projeto isolado);

c) *Instituição Co-executora*: Instituição com as mesmas características da *Instituição Executora*, mas que participará de execução de parte do projeto (isolado ou cooperativo), sendo subordinada tecnicamente àquela;

d) *Instituição Interveniente*: Empresa, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, interessada nos resultados do projeto cooperativo. Para esta seleção, que objetiva atrair a participação de micro e pequenas bioindústrias, estas deverão estar enquadradas como tais conforme critérios adotados pela FINEP.
(Vide **12. CONCEITOS**).

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1 – As propostas poderão ser apresentadas como projetos isolados ou cooperativos, sendo estes últimos considerados prioritários para efeito de seleção, devendo as empresas parceiras (intervenientes) possuírem competência e atuação no tema em questão.

3.2 - Aspectos Éticos:

O projeto, quando se tratar de pesquisa clínica que envolva experimentação com seres humanos, deverá conter uma seção na qual se explicite como estão sendo contemplados os aspectos éticos, nos termos das Portarias n° 196/96 e n° 251/97, do Conselho Nacional de Saúde.

3.2.1 - Devem ser anexados os pareceres das Comissões de Ética das instituições envolvidas e do CONEP, quando couber.

3.3 - Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, se a proposta envolver experimentos com organismos geneticamente modificados, deve ser informado o número de registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos no valor total de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), originários do Fundo Setorial de Biotecnologia (FNDCT/CT-BIOTEC); sendo R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para desembolso em 2003 e, R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o ano de 2004.

Os recursos do CT-BIOTEC previstos neste Edital são de natureza não reembolsável e se somarão aos recursos empresariais aportados ao projeto, sendo ambos aplicados integralmente nas Universidades, outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa e Instituições de Pesquisa sem fins lucrativos, públicas ou privadas.

Cada proposta deverá ter o valor máximo de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Conforme definido pela legislação do Fundo CT-BIOTEC, 30% (trinta por cento) dos recursos serão destinados a projetos provenientes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que serão submetidos às mesmas etapas e critérios descritos em **10.2. Julgamento**.

Os citados recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos sobre o valor aportado pelo FINEP:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%

- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste.....5%
- Demais Municípios..... 20%
- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste.....10%
- Demais Estados.....20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

- O Interveniente deverá se comprometer a aportar recursos financeiros no valor mínimo de 10% (dez por cento) do somatório de recursos financeiros necessários à execução da proposta. O valor necessário para a execução da proposta resultará do somatório dos valores solicitados ao CT-BIOTEC (projeto + bolsas), mais o valor a ser aportado pelo Interveniente, e os outros recursos financeiros resultantes de obrigatoriedade legal, como mencionado no item **5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE,** se houver.
- O detalhamento de utilização desses recursos será apresentado em separado, indicando os itens em que serão utilizados;
- O aporte financeiro dos intervenientes/co-financiadores será desembolsado em até 4 (quatro) parcelas semestrais, conforme cronograma de desembolso a ser apresentado juntamente com o Projeto.
- Os desembolsos das parcelas dos recursos do Interveniente, precederão os desembolsos das parcelas dos recursos do CT-BIOTEC.
- Os desembolsos dos recursos do CT-BIOTEC só serão efetuados após comprovação do depósito dos recursos do Interveniente, em conta específica a eles destinada, a ser aberta pelo Proponente, e exclusivamente por este gerida.

7. PRAZOS

Lançamento do Edital	15/09/2003
Disponibilização do Formulário (FAP)	17/09/2003
Data final para a apresentação de propostas	17/10/2003
Divulgação dos Resultados	A partir de 17/11/2003

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 17 horas (horário de Brasília).

7.1. Prazo de execução do projeto

7.1.1 Até 24 meses (este prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP)

7.1.2. Os proponentes de projetos isolados deverão dar continuidade às atividades de serviços, mesmo após o prazo de execução do projeto.

8. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

8.1. Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

a) **Despesas Correntes**: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.

Obs.: Gastos com serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) para fins de consultoria ou realização de serviços técnicos necessários ao projeto não poderão ser superiores a 20% do valor total do projeto.

b) **Despesas de Capital**: equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações e reformas em geral.

8.2 Além destes itens, o projeto poderá prever, em seu custo total, até 20% de seu valor, em recursos destinados às bolsas do CNPq, nas modalidades: Iniciação Tecnológica Industrial (ITI); Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI); Especialista Visitante (EV), segundo as regras e procedimentos definidos por aquele Conselho.

9. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT/CT-BIOTEC

As despesas abaixo relacionadas não serão apoiadas com recursos do FNDCT/BIOTEC.

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

c) folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos; e

d) pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da *Internet*, até a data limite estabelecida no item 7 deste Edital, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no *site* da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em disquete e de 02 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL MCT/FINEP/CT-BIOTEC 01/2003 – (sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13º andar
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento as exigências especificadas neste Edital implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1.Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória, e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

a) preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
b) encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com a assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete + recibo eletrônico); item **10.1**
c) envio da proposta até a data limite estabelecida no item **7**;
d) configuração institucional determinada pelo Edital, conforme item **3**;
e) elegibilidade das instituições participantes, conforme item **2 e 12**;
f) apresentação de recursos de contrapartida e aportes financeiros, conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pelo Edital, conforme item **5 e 6**;
g) orçamento detalhado dos itens solicitados, com as bases e premissas adotadas;
h) atendimento aos valores limites indicados no item **4 e 8.1, "a"**;
i) adequação da proposta aos objetivos gerais do Edital, conforme item **1**;

10.2.2.Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Projeto cooperativo	**1 a 5**	**5**
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos, áreas temáticas ou segmentos setoriais estabelecidos pelo Edital e/ou chamadas específicas	**1 a 5**	**4**
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	**1 a 5**	**4**
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	**1 a 5**	**3**
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	**1 a 5**	**3**
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para os setores produtivos	**1 a 5**	**3**
Resultados esperados e identificação dos possíveis usuários	**1 a 5**	**5**

Adequação do cronograma físico e indicadores de progresso	**1 a 5**	**3**
Adequação da infra-estrutura disponível e, se existente, da contrapartida destinada ao projeto	**1 a 5**	**3**

10.2.3.Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria da FINEP para decisão final;

10.3. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos, as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN 01/97 da STN, de 15.01.1997 e, se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- Certificado de Biossegurança, quando for o caso.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando a FINEP, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto, serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

b) Impugnação do Edital: as decisões proferidas pela Diretoria da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.

c) Revogação ou Anulação do Edital: a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

d) A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. CONCEITOS

a) Contrapartida - Recursos financeiros e não–financeiros (bens, serviços, etc), desde que economicamente mensuráveis, aportados exclusivamente pelo proponente.

b) Outros recursos destinados ao projeto - Aportes financeiros, como os valores e condições especiais preestabelecidas para alocação de recursos pelos participantes que figurarão como intervenientes/co – financiadores e/ou executores e/ou co – executores.

c) Proponente – É a Instituição que propõe a celebração de convênio. Instituição pública ou particular que dirige-se ao titular do Ministério, órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante a apresentação de Plano de Trabalho.

d) Interveniente – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

e) Interveniente co-financiador – Micro ou pequena bioindústria que aporte recursos financeiros ao projeto.

f) Executor – Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

g) Co-executor - Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que se qualifica como beneficiária dos recursos financeiros concedidos e participam diretamente da execução técnica da proposta.

h) Micro e pequena empresa – A FINEP considera como microempresa, aquela cuja receita anual bruta é de até R$1.200.000,00 e, como pequena empresa, aquela cuja receita anual bruta está acima de R$1.200.000,00, até o máximo de R$ 10.500.000,00, conforme orientação do DEST-Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – Ministério do Planejamento.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Em___ de_____ de_____

_____
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP